



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 93/93

**Cria o Programa de Legalização de Posse de Imóvel no Município de Ouro Preto.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Legalização de Posse de Imóvel, visando regularizar a ocupação ilegítima de terreno do patrimônio do Município.

**Parágrafo Único** - O Programa será desenvolvido nos moldes estabelecidos por esta Lei.

**Art. 2º** - Considera-se ocupação ilegítima, para efeitos desta Lei, a posse e/ou o uso não autorizado de terreno pertencente ao Município em que tenha sido construída benfeitoria de qualquer natureza.

**Art. 3º** - Podem obter a legitimação os interessados que a requeiram na forma desta Lei, e que comprovem ter ocupado o terreno em questão, de boa fé, desde antes de 31 de dezembro de 1992.

**Parágrafo Único** - Com o objetivo evitar especulação imobiliária ou doação indevida e injusta de bens públicos, o Poder Executivo Municipal tomará, como critério básico de análise de requerimento, a imprescindibilidade do terreno para o interessado e as condições financeiras do mesmo.

**Art. 4º** - Além dos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, só poderá ser legitimado e doado terreno com, no máximo, 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área contínua.

**§ 1º** - O limite fixado nesse artigo pode ser elevado para 720m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) de área contínua, quando o interessado comprovar que o terreno está edificado, além de cadastrado e quites junto à Fazenda Municipal.

**§ 2º** - Terreno com área superior a 720m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados) de área contínua só poderá ser legitimado e doado quando adquirido por herança.

(continua na fl.2.)



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

(continuação do Projeto de Lei nº .../93 - fl.2).

**Art. 5º** - O interessado em legalizar a posse de terreno preencherá requerimento de Título de Posse ao Prefeito Municipal, processado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social.

**§ 1º** - A área pretendida será caracterizada e descrita no requerimento, devendo este conter:

1. Nome do interessado.
2. Localização, divisas e confrontações.
3. Descrição de edificação (ões).
4. Área do terreno e da (s) edificação (ões).
5. Declaração de que o interessado possui ou não outro (s) imóvel (is) no Município.

**§ 2º** - O interessado deverá anexar ao requerimento documento (s) que ajude (m) na análise do histórico da área em questão, principalmente no tocante à época de ocupação do terreno.

**Art. 6º** - Recebido o requerimento a Prefeitura o analisará considerando, além do disposto no **§ único do artigo 3º desta Lei**, a posse legal do terreno, o tempo de ocupação e as condições de segurança da área.

**Parágrafo Único** - Concluída a análise, o processo é encaminhado ao Prefeito Municipal para:

1. Em caso de terreno pertencente ao patrimônio municipal e cujo interessado se enquadrar nos pré-requisitos estabelecidos por esta Lei ~~compor~~ projeto de lei solicitando autorização à Câmara para doação do mesmo.
2. Em caso de terreno pertencente a terceiro(s), orientar o interessado quando ao processo de ucucação.

**Art. 7º** - A lei municipal de doação será o Título de Posse que permitirá ao interessado solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis a escritura do imóvel requerido.

**Parágrafo Único** - Comprovado que o terreno não pertence à Municipalidade ou que houve má fé do interessado, mesmo depois de concedido o Título de Posse, o mesmo retornará ao seu proprietário anterior, sem interpelação judicial, por ato do Poder Executivo Municipal.

(continua na fl.3.)



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

(Continuação do Projeto de Lei nº .../93 - fl.3.).

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis 185/80, 36/84 e 21/87.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ...de.....  
de 1993.

**Flávio Andrade**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**